



LEI MUNICIPAL N.º 2.262/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ÍNDICE PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, ESTABELECIDO NO ART.4º DA LEI DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010”.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o índice percentual para abertura de créditos adicionais suplementares, estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 2.202, de 18 de dezembro de 2.009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conceição das Alagoas, para o exercício de 2010 e contém outras disposições, ficando ao índice de 30,0% (trinta por cento) acrescido outros 5,0% (cinco por cento), sendo autorizado ao Executivo abrir créditos suplementares ao orçamento até o limite de 35,0% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento de 2010, objetivando reforçar as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais com exceção das Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares, serão os provenientes dos incisos II e III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 15 de julho de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal